



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.040, DE 12 DE MARÇO DE 2019.**

***Concede a Revisão Geral Anual aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal de Poço das Antas.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual, prevista no inc. X do art. 37, da Constituição Federal, aos servidores do Poder Legislativo de Poço das Antas, no percentual de 3,44% (três vírgula quarenta e quatro por cento), acrescida do percentual de 1,06% (um vírgula seis por cento), de aumento real.

Parágrafo único. O índice de reposição do *caput* deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, no período de 11 (onze) meses, compreendido entre os meses de março de 2018 a janeiro de 2019.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por dotações orçamentárias próprias e específicas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março do corrente exercício.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de março de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.